



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1157
2020.**

DE 27 DE OUTUBRO DE

**CCR BARCAS SA – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO –
AVARIA DA EMBARCAÇÃO
MARTIM AFONSO EM
02/04/2018, BO Nº BA 765/2018
– NÃO RESPONSABILIZAÇÃO
PELO FATO RELEVANTE –
EXISTÊNCIA DE
EXCLUDENTE DE NEXO DE
CAUSALIDADE – CASO
FORTUITO –
DESCUMPRIMENTO DE
RESOLUÇÃO AGETRANS Nº
09/2011.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.155/2018, acolhido por unanimidade o voto do Conselheiro Relator na íntegra, divergindo o Conselheiro Carlos Correia quanto à fundamentação jurídica do artigo 1º, entendendo estar apenas não comprovado a responsabilização da Concessionária e inexistente a excludente de responsabilidade,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária BARCAS S.A. ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do Boletim de Ocorrência AGETRANS nº BO Nº BA 765/2018, como também por não visualizar descumprimento ao Contrato de Concessão ou à legislação vigente aplicável.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária BARCAS S.A. a penalidade de advertência pelo descumprimento da Resolução AGETRANS nº 09/2011.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 4º - Determinar à SECEX que archive os autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2020.

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

CARLOS CORREIA
Conselheiro

ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira

VICENTE DE PAULA LOUREIRO
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente do Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 03/11/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 03/11/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Paola Correa Braga Camara de Almeida, Conselheira**, em 03/11/2020, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 03/11/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Correia, Conselheiro**, em 03/11/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **9866783** e o código CRC **35F17A70**.

Referência: Processo nº E-12/004.155/2018

SEI nº 9866783

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002

Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

maioria dos Conselheiros votantes, restando vencido o Conselheiro Vicente Loureiro, nos termos do voto oral apresentado,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de multa no valor de 0,02% (dois centésimos por cento) do faturamento do exercício anterior (2017), constante do balanço do exercício social, pelos descumprimentos legais e contratuais acima mencionados.

Art. 2º - Aplicar a penalidade de advertência, em razão do descumprimento do prazo de comunicação do evento à esta Agência Reguladora, na forma prevista no art. 1º, § 3º da Resolução nº 09/2011;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva a adoção das providências necessárias para efetivar a aplicação das penalidades acima mencionadas, sendo procedidas as anotações de cabimento.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2020

ALINE PAOLA C.B.C. DE ALMEIDA
Conselheira Relatora

CARLOS CORREIA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1157
DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

CCR BARCAS SA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DA EMBARCAÇÃO MARTIM AFONSO EM 02/04/2018, BO Nº BA 765/2018 - NÃO RESPONSABILIZAÇÃO PELO FATO RELEVANTE - EXISTÊNCIA DE EXCLUDENTE DE NEXO DE CAUSALIDADE - CASO FORTUITO - DESCUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 09/2011.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI E-12/004.155/2018, acolhido por unanimidade o voto do Conselheiro Relator na íntegra, divergindo o Conselheiro Carlos Correia quanto à fundamentação jurídica do artigo 1o, entendendo estar apenas não comprovado a responsabilização da Concessionária e inexistente a excludente de responsabilidade,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária BARCAS S.A. ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do Boletim de Ocorrência AGETRANSP nº BO No BA 765/2018, como também por não visualizar descumprimento ao Contrato de Concessão ou à legislação vigente aplicável.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária BARCAS S.A. a penalidade de advertência pelo descumprimento da Resolução AGETRANSP nº 09/2011.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 4º - Determinar à SECEX que arquive os autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2020

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

CARLOS CORREIA
Conselheiro

ALINE PAOLA C.B.C. DE ALMEIDA
Conselheira

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

Id: 2278889

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 22.09.2020**

***PROCESSO SEI Nº E-24/003/685/2015 - DEFIRO** o pedido de reassunção do cargo, interposto pelo servidor Ricardo Affonso Ramos, Especialista - Advogado, Id. Funcional 50226940, e concedendo-lhe as justificativas das faltas do dia 16/11/2015 para fins disciplinares, sem direito a remuneração até 28 de setembro de 2020, nos termos do art. 54 §2º, do Decreto º 2.479/79, art. 1º, caput e art. 2º, inciso II ambos do Decreto nº 44.789/14, c/c o art. 7º inciso I da Resolução SEPLAG nº 1183/2014.
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 28/09/2020.

Id: 2279054

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 465 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTITUI NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- LOTERJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o que preceitua o Decreto-Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, que dispõe sobre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ,

- o disposto no Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a exploração de loterias, e dá outras providências;

- os termos da Lei Estadual nº 2.242, de 26 de maio de 1994, que autoriza o poder executivo a realizar modalidades de loteria que menciona, e dá outras providências;

- o que reza o artigo 15 da Resolução SEF nº 2.562, de 05 de abril de 1995, que aprova o regulamento da loteria instantânea;

- as normas e princípios trazidos à Administração Financeira e a Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

- os reflexos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

- a necessidade de implementar as diretrizes determinadas pela Portaria LOTERJ/GP 422, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o reembolso de prêmios de loteria instantânea, fixa comissão lotérica aos agentes lotéricos revendedores credenciados, e dá outras providências; e

- o constante do Processo Administrativo nº SEI E-12/080/708/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Especial de Credenciamento da Loteria do Estado do Rio de Janeiro LOTERJ, os servidores, abaixo relacionados, com mandato de 1(um) ano.

PRESIDENTE:

ADEMIR TOMAZ, Id. Funcional nº 5112388-6

MEMBROS EFETIVOS:

JOÃO LUIZ DA SILVA RUIVO Id. Funcional nº 6189342
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA Id. Funcional nº44150180
JÚLIO FRANCISCO QUIRINO DUTRA Id. Funcional nº 6189261
FLÁVIO DE OLIVEIRA Id. Funcional nº51141248

MEMBROS SUPLENTE:

HELIA CARLA DOS SANTOS Id. Funcional nº6189334
PEDRO LUIZ DA SILVA Id. Funcional nº6188923

Parágrafo Único - Fica designado o servidor JOÃO LUIZ DA SILVA RUIVO, Id. Funcional nº 6189342, para substituir o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento as atribuições dispostas no Edital de Credenciamento nº 001/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria LOTERJ/GP Nº 431/2019 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020

GILBERTO GUEIROS
Presidente

Id: 2279179

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 04/11/2020**

PROCESSO SEI Nº E-04/LOTERJ/166/1990 - CONCEDE a contagem de tempo para fins de Licença-Prêmio, a servidora RAQUEL ALBUQUERQUE SANTOS CASTANHEIRA, Analista Lotérico, Nível Superior, Classe IV, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, Identidade Funcional nº 6189164, nos termos do art. 129, do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, referente ao período de 25/03/2015 a 22/03/2020

Id: 2279187

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 27.10.2020**

***TRANSFERE** para Reserva Remunerada da Polícia Militar, a pedido, com a remuneração a que faz jus, o **CEL PM RG 54.558 MAX FERNANDES DOS SANTOS** , com fulcro no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal, Art. 95, “caput”, da Lei Estadual nº 443/81, e tendo em vista o que consta no processo **nº SEI-350013/000732/2020**.
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 03.11.2020.

Id: 2279194

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 03.11.2020**

PROCESSO Nº SEI-070026/001319/2020 - AUTORIZO a disposição de CAMILLA VERDAN DO NASCIMENTO SANT’ANNA, Capitão PM, RG nº 82.485, id funcional nº. 42594057 para a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, a fim de exercer suas funções no INEA, nos termos Decreto nº 47/2018, a contar de 23 de outubro de 2020.

PROCESSO Nº SEI-350074/004808/2020 - AUTORIZO a disposição de CB PM RG 87.693 EDSON GONÇALVES DA SILVA JUNIOR para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a fim de exercer suas funções na Coordenadoria Institucional de Segurança, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Decreto nº 47/2018.

Id: 2279200

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03.11.2020**

PROCESSO Nº SEI-350192/002296/2020 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, em favor da Empresa GUARILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (10.910.334/0001-56), referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 01 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, SUCOS, REFRESCOS/ LOTE 04 - AÇÚCAR, DOCES E GELEIAS e LOTE 06 - PÃES), no valor total de R\$ 4.097.179,60 (quatro milhões, noventa e sete mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), Pregão Eletrônico nº 065/2020.

Id: 2279098

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03.11.2020**

PROCESSO Nº SEI-350192/002335/2020 - AUTORIZO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o § 1º, do artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, em favor da empresa SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA (40.326.381/0001-18), referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 05 - FARI-

Id: 2279234

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03.11.2020**

PROCESSO Nº SEI-350192/002312/2020 - AUTORIZO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, em favor da empresa SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA (40.326.381/0001-18), referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 05 - FARI-

NHAS, BISCOITOS E MASSAS), no valor total de R\$ 1.198.835,76 (um milhão e cento e noventa e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), Pregão Eletrônico nº 065/2020.

Id: 2279047

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.10.2020**

***PROCESSO Nº E-09/106/225/2016 (SEI-350207/000237/2020) - AUTORIZO** a despesa referente à prestação de serviços de leitura de dosímetros individuais termoluminescentes ou luminescência opticamente estimulada juntamente com um dosímetro padrão no HCPM, HPM-NIT, PPM-CASCADURA, PPM-SÃO JOÃO DE MERITI e PPM-CAM-POS (Pregão Eletrônico nº 07/2019), em favor da Empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, no valor total de R\$ 16.128,00 (dezesseis mil, cento e vinte e oito reais), em decorrência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº182/2019.
*Omitido no D.O. de 23/10/2020.

Id: 2278954

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 03/11/2020**

EXONERA, a pedido, **GUSTAVO ARMANDO NIGRI**, ID. Funcional nº 5.077.108-6, Oficial de Cartório do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil, com validade a contar de 01/07/2020, com fundamento nos artigos 61, inciso I e 62, inciso I, do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2.479/1979. Processo nº SEI-360021/001049/2020.

EXONERA, a pedido, **BRUNO HUMELINO DE OLIVEIRA**, ID. Funcional nº 5.083.483-5, do cargo de Oficial de Cartório Policial do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil, com validade a contar de 02 de julho de 2018, com fundamento com fundamento no artigo 54, inciso I, do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2.479/1979. Processo nº SEI-360147/000056/2020.

DEFERE o pedido de afastamento do exercício das atribuições do cargo, sem prejuízo da manutenção do pagamento da remuneração, até o fim das eleições, para campanha eleitoral do servidor **BRENNO CARNEVALE NESSIMIAN**, Delegado de Polícia - 2ª Classe, I.D. Funcional nº 5.023.100-6, no período de 04 de abril de 2020 a 15 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990, combinado com o inciso IV, do art. 74, do Decreto nº 2479/79. Processo nº SEI-140001/068652/2020.

Id: 2279071

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29/10/2020**

PROCESSO Nº SEI-360026/000292/2020 - CARLOS EDUARDO DE LOUREIRO ARAUJO, CPF: 779.759.367-15 - **CONCEDO** o benefício Auxílio Funeral, com fulcro no art. 152, § 1º, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.044/80, em favor do requerente, no valor de 20 (vinte) UFJR's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFJR's.

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 27/10/2020**

PROCESSO Nº SEI-360021/000800/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA, por delegação de competência, conferida através da Resolução SE-POL nº 02, de 21/01/2019, com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei nº 287/79 e no Decreto nº 46.654, de 10/05/2019 e Decreto nº 47.240, de 31/08/2020, do exercício encerrado de 2019, no valor de R\$ 3.028,73 (três mil vinte e oito reais e setenta e três centavos), em favor de ALICE MAIA LUGÃO RODRIGUES, CPF:129.772.787-88 para o pagamento de auxílio funeral.

PROCESSO Nº SEI-360021/000347/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA, por delegação de competência, conferida através da Resolução SE-POL nº 02, de 21/01/2019, com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei nº 287/79 e no Decreto nº 46.654, de 10/05/2019 e Decreto nº 47.240, de 31/08/2020, do exercício encerrado de 2019, no valor de R\$ 2.916,12 (dois mil novecentos e dezesseis reais e doze centavos), em favor de MARIA MADALENA FORTUNA JASMIM, CPF:073.270.417-02 para o pagamento de auxílio funeral.

PROCESSO Nº SEI-360021/000130/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA, por delegação de competência, conferida através da Resolução SE-POL nº 02, de 21/01/2019, com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei nº 287/79 e no Decreto nº 46.654, de 10/05/2019 e Decreto nº 47.240, de 31/08/2020, do exercício encerrado de 2019, no valor de R\$ 3.147,27 (três mil cento e quarenta e sete reais e vinte sete centavos), em favor de INÁ PIRES DE SOUZA, CPF:016.603.807-58 para o pagamento de auxílio funeral.

PROCESSO Nº SEI-360021/000170/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA, por delegação de competência, conferida através da Resolução SE-POL nº 02, de 21/01/2019, com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei nº 287/79 e no Decreto nº 46.654, de 10/05/2019 e Decreto nº 47.240, de 31/08/2020, do exercício encerrado de 2019, no valor de R\$ 3.028,73 (três mil, vinte e oito reais e setenta e três centavos), em favor de SOLANGE PAULINO DA SILVA, CPF:051.525.407-03 para o pagamento de auxílio funeral.

PROCESSO Nº SEI-36/021/004373/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA, por delegação de competência, conferida através da Resolução SE-POL nº 02, de 21/01/2019, com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei nº 287/79 e no Decreto nº 46.654, de 10/05/2019 e Decreto nº 47.240, de 31/08/2020, do exercício encerrado de 2019, no valor de R\$ 3.028,73 (três mil vinte oito reais e setenta e três centavos), em favor de CLAUDIA PEREIRA DE ANDRADE, CPF:012.856.637-05 para o pagamento de auxílio funeral.

PROCESSO Nº SEI-360021/000263/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA, por delegação de competência, conferida através da Resolução SE-POL nº 02, de 21/01/2019, com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei nº 287/79 e no Decreto nº 46.654, de 10/05/2019 e Decreto nº 47.240, de 31/08/2020, do exercício encerrado de 2019, no valor de R\$ 3.028,73 (três mil vinte oito reais e setenta e três centavos), em favor de ELIDIA LOPO PEREIRA, CPF: 996.953.407-68 para o pagamento de auxílio funeral.

PROCESSO Nº SEI-360021/000166/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA, por delegação de competência, conferida através da Resolução SE-POL nº 02, de 21/01/2019, com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei nº 287/79 e no Decreto nº 46.654, de 10/05/2019 e Decreto nº 47.240, de 31/08/2020, do exercício encerrado de 2019, no valor de R\$ 3.028,73 (três mil cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em favor de KATIA REGINA DE CARVALHO, CPF:008.489.537-38 para o pagamento de auxílio funeral.

PROCESSO Nº SEI-36/021/004486/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA, por delegação de competência, conferida através da Resolução SE-POL nº 02, de 21/01/2019, com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei nº 287/79 e no Decreto nº 46.654, de 10/05/2019 e Decreto nº 47.240, de 31/08/2020, do exercício encerrado de 2019, no valor de R\$ 3.028,73 (três mil vinte oito reais e setenta e três centavos), em favor de MARIA LUCIA DE MORAES SANTOS , CPF:017.972.527-04 para o pagamento de auxílio funeral.